ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 322

Autoriza a Prefeitura Municipal a alugar sala destinada à Coordenação do Ensino Municipal e à Biblioteca Pública Municipal.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso II do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada através do Poder/ Executivo, a alugar uma sala do prédio de propriedade do Senhor Ary Klüsener, sito à Avenida Concordia, a partir/ de 15 de fevereiro de 1971, destinada a colocação da Coordenação do Ensino Municipal e da Biblioteca Pública Municipal.

ART. 2º - O aluguél de que trata o Artigo anterior, será no valor/ de Cr$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) mensais, devendo as despesas decorrentes do mesmo correr à Conta: 7.1 -// Secção de Educação e Cultura - Código 3.1.3.0-61 - Serviços de Terceiros.

§ ÚNICO - O valor de que trata o presente Artigo será reajustável na mesma proporção do salário, mediante contrato a ser firmado entre a Prefeitura// Municipal e o proprietário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 28 de abril de 1971.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal.